

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**DECRETO Nº 1834/2013**



**Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e:

**Considerando** o disposto no inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Jacutinga;

**Considerando** que restos a pagar, na forma do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

**Considerando** que a Administração Pública Direta do Município possuir um volume expressivo de restos a pagar;

**Considerando** que os restos a pagar dos exercícios financeiros de 1995 à 2007, encontram-se prescritos conforme art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**Considerando** que os restos a pagar de 2008 a 2011, estão sendo cancelados em razão da ausência de cobrança dos credores ou falta de interesse em procurar a Administração Pública; e,

**Considerando** que os restos a pagar do exercício financeiro de 2012 são próprios de despesas já estimadas em razão de sua continuidade na prestação do serviço público, como luz e telefone;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, por força desse Decreto, cancelados os restos a pagar detalhados no relatório que compõem o ANEXO ÚNICO, conforme o disposto abaixo.

§ 1º Os restos a pagar dos exercícios financeiros de 1995 a 2007, são cancelados devido à prescrição dos direitos do credor, na forma do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932.

§ 2º Os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2008 a 2011, são cancelados por ausência de interesse dos credores em não manifestar pelo direito de recebimento dos valores empenhados.

§ 3º Os restos a pagar do exercício financeiro de 2012 são cancelados por constituírem despesas de caráter continuado e com concessionárias de serviços públicos (luz e telefone), os quais foram parcelados e quitados.

**Art. 2º** O valor do cancelamento dos restos a pagar de que trata o artigo anterior, totaliza em R\$ 845.879,41 (Oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais, e quarenta e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Município de Santa Rita de Jacutinga, 09 de outubro de 2013.

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**